



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000070/2022

(PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS) ID N.º 208118 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela portaria nº 2.142/2022 de 06/10/2022 torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS), na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL PARA CAPACITAR, TREINAR, ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS OPEN SOURCE VISANDO A EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, CONTINUIDADE E QUALIDADE MÍNIMA DOS DADOS, NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS (MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS), IMÓVEIS (RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS MAPEADAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), REALIZAR INVENTÁRIOS (INICIAL E ANUAL), VISANDO O RECONHECIMENTO (IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLETA, COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS), QUE PERMITAM A MENSURAÇÃO (AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, IMPAIRMENT TEST, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUB CLASSES), DEPRECIACÃO (DEFINIÇÃO DA VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL), E EVIDENCIAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS, FORNECIMENTO DE PLANILHAS E OU DADOS ESTRUTURADOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA UTILIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL DA ENTIDADE OU ÓRGÃO E COM SIAFIC, RELATÓRIOS, TERMOS DE RESPONSABILIDADES COM OS BENS E SUAS RESPECTIVAS IMAGENS, RESPONSÁVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA PÚBLICA ATRAVÉS DE QRCODE A SEREM AFIXADOS EM TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS QUE POSSUÍREM BENS MÓVEIS OU INTANGÍVEIS, COM ASSISTÊNCIA CONTINUADA, CONFORME ORIENTAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES EMITIDAS PELA STN, NBC TSP E MCASP E TCES, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº 5451/2022.

Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 2.506/2015 e Decreto Municipal 3.450/2020 demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

A) INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 25/10/2022 AS 08:00 HORAS.

B) LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 09/11/2022 AS 08:30HORAS.

C) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 09/11/2022 AS 09:0HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.vendanova.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, em dias úteis, no horário das 08h às 15 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites www.vendanova.es.gov.br <<http://www.vendanova.es.gov.br>> ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado e da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "portal de compras" constante da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de compras públicas.

1.7. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".

1.8. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

1.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, de acordo com o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.10. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS OPEN SOURCE VISANDO A EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, CONTINUIDADE E QUALIDADE MÍNIMA DOS DADOS, NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS (MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS), IMÓVEIS (RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS MAPEADAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), REALIZAR INVENTÁRIOS (INICIAL E ANUAL), VISANDO O RECONHECIMENTO (IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLETA, COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS), QUE PERMITAM A MENSURAÇÃO (AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, IMPAIRMENT TEST, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUB CLASSES), DEPRECIACÃO (DEFINIÇÃO DA VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL), E EVIDENCIAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS, FORNECIMENTO DE PLANILHAS E OU DADOS ESTRUTURADOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA UTILIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL DA ENTIDADE OU ÓRGÃO E COM SIAFIC, RELATÓRIOS, TERMOS DE RESPONSABILIDADES COM OS BENS E SUAS RESPECTIVAS IMAGENS, RESPONSÁVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA PÚBLICA ATRAVÉS DE QR CODE A SEREM AFIXADOS EM TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS QUE POSSUÍREM BENS MÓVEIS OU INTANGÍVEIS, COM ASSISTÊNCIA CONTINUADA, CONFORME ORIENTAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES EMITIDAS PELA STN, NBC TSP E MCASP E TCES mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1 Na execução dos serviços a empresa vencedora do certame ficará responsável pela migração dos dados com o sistema utilizado pela Municipalidade, atualmente com a E&L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA, sem ônus pela Administração.

3. DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

3.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 - Secretaria Municipal de Administração;

3.4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

3.4.2.3 - O Setor de Compras da PMVNI-ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@vendanova.es.gov.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>> (Portal de Compras Públicas) e www.vendanova.es.gov.br, e vincularão os participantes e a administração.

4.3. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.

4.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente via portal de compras públicas e ou por email: licitacao@vendanova.es.gov.br;

4.5. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.5.1. Se protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.

4.6. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se "Suspenso".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

4.6.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites www.vendanova.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.7. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 3.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

4.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras Públicas", independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

a) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº.10.520/2002, desde que, nestes últimos dois casos, a abrangência da sanção definida pelo órgão sancionador abarque a esfera deste município;

b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;

c) que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;

d) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

* Entende-se por "participação indireta", a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;

f) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

g) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

i) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas (provedor do sistema).

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA"

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site www.portaldecompraspublicas.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Venda Nova do imigrante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade jurídica do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O Município de Venda Nova do Imigrante não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

6.5. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas.

6.6. As transações eletrônicas – tais como preenchimento de declarações, oferta de lances, negociação de preços, envio de mensagens a pregoeira pelo sistema, envio de proposta de preços, de documentos de habilitação ou de quaisquer outros – serão assumidas como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.1.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

7.2. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

7.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;

7.4. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;

7.5. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.6. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

7.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.7.2. O disposto no subitem anterior não impede que a pregoeira exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

7.7.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

7.7.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.7.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.9. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.11. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.12.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

8.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeira a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

8.10. Os documentos remetidos por meio do sistema portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

8.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ ES, CEP 29.375.000.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

9.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico [licitacoes-e](#).

9.3. A pregoeira suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

9.4. Ao suspender a sessão pública, a pregoeira informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

10.1. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital,
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- g.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

g.3) se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

10.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, a Pregoeira poderá sanar, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

11.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

11.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo VALOR GLOBAL DO LOTE exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

11.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

11.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, a Pregoeira cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

11.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Pregoeira e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

11.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

11.11. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

11.12. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

11.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.16. Caso as licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

11.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

11.17.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (Vinte reais);

11.17.6. O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para a Pregoeira aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

12.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, a Pregoeira passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

12.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no Portal de compras públicas, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3.. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, a Pregoeira decidirá sobre sua aceitação.

13.3.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, a Pregoeira poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

13.4. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal da Pregoeira pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

14.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

14.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

14.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pela pregoeira.

14.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema portal de compras públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pela Pregoeira a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

14.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

14.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

14.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal da Pregoeira deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada a Pregoeira a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

14.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

14.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

14.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

15.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) apresentar preço superior ao estimado pela Administração.
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;
- d) não se refira à integralidade do objeto;
- e) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- g) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- h) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
 - h.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;
 - h.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
 - h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
 - h.4) A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

h.5) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

h.6) Se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.5.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

15.5.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

15.6. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará pelo chat do sistema portal de compras públicas a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital Pregão Eletrônico.

15.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

15.8. A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

15.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS).

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de ocorrência de fornecedores penalizados no Município de Venda Nova do Imigrante.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU - Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, seguindo o exposto no item 5.2 e suas alíneas.

16.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a seguridade social mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o disposto na Lei 12.440/2011.

16.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

16.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.4.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

b) Caso a licitante apresente **Certidão Positiva**, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO -TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

16.4.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

16.4.4.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos referente à qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

competentes (CREA/CAU), Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

16.4.4.3 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), Engenheiro Mecânico e ou Elétrico ou equivalente que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

16.4.4 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), Engenheiro Cartógrafo, Agrimensor ou Agrônomo ou equivalente, que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

16.4.4.5 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação, no qual deverá constar, ainda, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório.

16.4.4.6 O profissional (Engenharia Civil e ou arquiteto) ainda deverá apresentar registro no IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícia), com experiência em avaliação de imóveis.

16.4.4.7 Comprovante de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), para o profissional graduado em Contabilidade, com experiência em contabilidade pública, da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão, e sua vinculação com licitante.

16.4.4.8 Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados(Engenheiro/Arquiteto, Mecânico/Elétrico/ Engenheiro Cartógrafo, Agrimensor ou Agrônomo e Contador) e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho ou CREA/CAU.

16.4.5. Relativamente à DECLARAÇÃO do licitante:

a) Declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ANEXO III

b) Declaração expressa que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no Anexo IV

c) Declaração de utilização do portal governo digital e assinatura eletrônica de documentos, ANEXO V. (NÃO DECLASSIFICATÓRIO)

16.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB). 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

16.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

16.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

16.12. Não será realizado por esta Comissão Permanente de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

16.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

16.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

16.14.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado. 15.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

16.15. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.16. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

16.17. Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

16.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

17. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro Vigente;

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VI

18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pela Pregoeira.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet - no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

fato que motivou o licitante a recorrer (§ 2º do art. 25 do Decreto 17.913/2007).

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

19.4. A Pregoeira analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 - Plenário).

19.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial da Amunes a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados anexado via campo do portal de compras públicas, por escrito, dirigidos a Pregoeira, devendo ser enviados através do endereço eletrônico licitacao@vendanova.es.gov.br, ou entregue em uma via original, junto a Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, n 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante - CEP:29.375.000;

19.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.9. Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, a Pregoeira adotará as seguintes posturas:

a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

b) Não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso. 19.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico d Portal de Compras Públicas enviado via email, publicado no Diário da Amunes e/ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

de Licitação, em dias úteis nos horários de 12h as 18h, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução será executada às expensas do requerente.

19.12.2. O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 2.083/2013;

19.13. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

19.14 As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema Portal de Compras Públicas;

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:

20.2.1. Caso constate a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.2.2. Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação destes e o saneamento do procedimento licitatório.

20.3. A autoridade competente para a adjudicação dos Pregões que sofreram recurso e a homologação de todos os Pregões, conforme disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº3.450/2020.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Esta licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços, cujos termos e condições encontram-se previstos no Anexo V deste Edital.

21.2. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

21.3. Será incluído na Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 24.267/2014, tendo por objetivo a formação do CADASTRO DE RESERVA no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

21.4. O licitante que tiver interesse em compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar-se após o encerramento da etapa competitiva e adjudicação dos lotes ao vencedor

21.5. A apresentação de novas propostas para formação do Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

21.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.7. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 25 e 26 do Decreto Municipal nº 24.267/2014 e demais normas vigentes.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado deste Pregão, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes classificados, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do documento oficial de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

22.1.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3. Caso o licitante não assine, tempestivamente, a Ata de Registro de Preços, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

22.4. É facultado ao Município de Venda Nova do Imigrante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.5. 21.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante classificado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital;

22.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

22.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

23.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

23.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

23.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

23.5. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

23.6. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

23.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

23.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

23.9.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes;

23.9.2. Não serão efetuados créditos em contas:

- I. de empresas associadas;
- II. de matriz para filial; III. de filial para matriz;
- IV. de sócio; V. de representante;
- VI. de procurador, sob qualquer condição.

23.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

23.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por $I = (6/100) / 365$).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 3.450/2020

24.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

24.2.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

24.2.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

24.2.3. Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

24.2.4. Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

24.2.5. Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos ilícitos, dolosos, fraudulentos, direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

24.3. Nos casos de pequenos descumprimentos das normas de licitação ou de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para a contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por meio de comunicação formal, conforme inciso I do art. 87 da lei 8.666/93 c/c art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

24.3.1. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

24.4. A multa que será imposta ao licitante/contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

para o certame;

c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;

d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

24.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do material, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.

24.7. Em despacho fundamentado do(a) o(a) Secretário(a) de Administração e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

I - a aplicação da multa por atraso na entrega do material não superior a 05 (cinco) dias; e

II - aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

24.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

24.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento, a Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 22.4.

24.10. O licitante/contratado serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.11. A notificação deverá ocorrer em regra, pelo correio, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR), e via e-mail quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante/contratado ou seu representante se encontrar; por edital, publicado no Diário Oficial, quando resultar frustrada as demais formas de notificação.

24.10.1. A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do licitante/contratado ou do seu representante ou quando revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

24.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante/contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

contraditório.

24.13. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou contratada interessada interpor recurso contra a aplicação das sanções, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 51 do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

24.14. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.

24.15. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão, sendo os prazos contados sempre em dias úteis.

24.16. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.16.1. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

24.16.2. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

25 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

26.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

26.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

26.4. Reserva-se a Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

26.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

26.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.7. A pregoeira ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

26.9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

26.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

26.12- Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Descrição dos Lotes;
- b) ANEXO II - Modelo Proposta de preços
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constit. Federal;
- e) ANEXO V - Declaração assinatura digital;
- f) ANEXO VI - Declaração Microempresa e EPP e Equiparadas;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de registro de preços;
- h) ANEXO VIII - Ata de formação do cadastro de reserva
- i) ANEXO IX - Minuta do contrato
- J) ANEXO X - Termo de Referência.

27. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

27.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Venda Nova do imigrante/ES.

Venda Nova do Imigrante, 24 de Outubro de 2022

BARBARA NUNES CERQUEIRA

PREGOEIRA SUBSTITUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, _____ de _____ de 20__.

À
Pregoeira Oficial:
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº ____ / ____

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação o(s) material(is)/serviços descritos, com preço unitário e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo I.

Nosso preço total para entrega do material(is)/execução dos serviços é de R\$ _____(extenso) _____, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de _____(extenso) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

Prazo de entrega /execução , que não poderá se superior a _____ (_____) dias corridos , contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

___À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebeu os documentos e todas as informações e das condições deste edital, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceita incondicionalmente todas as condições desta Licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta Licitação ou da Legislação em vigor.
- i) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº ____/____.

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....
portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (__). (Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, que aceita os termos e condições de uso do sistema de gestão digital de processo e documentos utilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante disponível na url <http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal> <<http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html>> para efetuar assinatura eletrônica de contratos, aditivos e quaisquer documentos administrativos junto ao Governo Municipal, conforme disposto no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº 2983/2018.

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

À
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº ____ / ____

Assunto: **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, re presentante da empresa _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**, **RESOLVE** registrar o preço de, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, bairro,..... Município.....- CEP: neste ato representada pelo Sr., nacionalidade....., estado civil....., profissão, portador do CPF e C.I nº....., residente e domiciliado naBairro Município de CEP....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.567/2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na Contratação de....., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.2 - Os serviços deverão ser Executados de acordo com o do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao Edital e proposta da **CONTRATADA** observando ainda ao que dispõe o edital, por intermédio exclusivo de seus empregados. Caso não proceda a execução na forma estabelecida na presente Licitação, deverá ser aplicada a penalidade descrita no mesmo. Os responsáveis pela execução do contrato serão:.....; O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.3 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando a presente ata para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CONTRATADO:.....

VALOR: R\$ (.....)

1.2 - De acordo com o § 1º do art. 10 do **Decreto Nº2.506/2015**, será incluído no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, tendo por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes do anexo da Ata de RP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 - Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado;
- d) Por Outras hipóteses que sejam devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 - A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 - Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá à Administração:

- a) Convocar o Contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

mercado;

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 - A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da ata de Registro de Preços, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

9.1.3. Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.4. Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.5 -Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.6. Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

9.1.7 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.8 .Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.9. A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.10. Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, FGTS e Certidão Negativa de **Tributos Municipais (CND)** do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

Município de Venda Nova do Imigrante.

9.1.11. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.12 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.13 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação.

9.1.14 - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de - Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, de de 2022.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

ANEXO VIII - ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Processo nº: _____

Pregão Eletrônico nº: _____/20____

Objeto: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aceita(m) cotar o item objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º_/20_, na sequência da classificação do certame, o(s) seguinte(s) fornecedor(es), formando assim o cadastro de reserva:

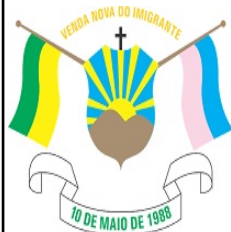
Lote (...)

Descrição: _____

Fornecedor vencedor				
CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Unidade de	
Fornecimento	Valor Unitário			

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Unidade de
Fornecimento	Valor Unitário			

1.2. A verificação dos documentos de habilitação das licitantes que optaram pela formação do cadastro de reserva deverá ocorrer por ocasião de eventual convocação para contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

ANEXO IX - CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, a MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES e para....., sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,portador do CPF e C.I nº, residente e domiciliada na, CEP:, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL PARA CAPACITAR, TREINAR, ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS OPEN SOURCE VISANDO A EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, CONTINUIDADE E QUALIDADE MÍNIMA DOS DADOS, NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E INFRAESTRUTURA, REALIZAR INVENTÁRIOS (INICIAL E ANUAL), VISANDO O RECONHECIMENTO (IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLETA, COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS), QUE PERMITAM A MENSURAÇÃO (AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, IMPAIRMENT TEST, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUB CLASSES), DEPRECIACÃO (DEFINIÇÃO DA VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL), E EVIDENCIAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS, FORNECIMENTO DE PLANILHAS E OU DADOS ESTRUTURADOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA UTILIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL DA ENTIDADE OU ÓRGÃO E COM SIAFIC, RELATÓRIOS, TERMOS DE RESPONSABILIDADES COM OS BENS E SUAS RESPECTIVAS IMAGENS, RESPONSÁVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA PÚBLICA ATRAVÉS DE QR CODE A SEREM AFIXADOS EM TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS QUE POSSUÍREM BENS MÓVEIS OU INTANGÍVEIS, COM ASSISTÊNCIA CONTINUADA, CONFORME ORIENTAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES EMITIDAS PELA STN, NBC TSP E MCASP E TCES.

Cláusula 2ª- Os serviços deverão ser Executados de acordo com o do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e proposta da CONTRATADA observando ainda ao que dispõe o edital, por intermédio exclusivo de seus empregados. Caso não proceda a execução na forma estabelecida na presente Licitação, deverá ser aplicada a penalidade descrita no mesmo. Os responsáveis pela execução do contrato serão:.....; O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula 3ª - O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 57 inciso IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 4ª Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

Cláusula 5ª- O preço ajustado para será de.....

Cláusula 6ª- O pagamento será realizado em até dias da devidamente aprovado e a emissão da nota fiscal competente

Cláusula 7ª- Os serviços ofertados, obedecerão as normas próprias para sua execução, e serão fiscalizados e aprovados pela CONTRATANTE.

Cláusula 8ª- Todo equipamento, combustível e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da CONTRATADA.

Cláusula 9ª- As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária,.....

Cláusula 10ª- O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade.

Cláusula 11ª- A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder a rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

- a- se tornar a CONTRATADA insolvente;
- b- transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;
- c- não cumprir ou alterar especificações ou normas baixadas pela CONTRATANTE;
- d- não cumprir as normas do presente contrato;
- e- deixar de atender determinação da fiscalização, referente a substituição e conserto de serviço defeituoso;
- f- paralisar os trabalhos sem justo motivo, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- g- criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços ou desviar-se das normas pré-estabelecidas;

Cláusula 12ª- O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato, acarretarão em rescisão do mesmo, ficando a parte infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da aplicação da legislação pertinente á espécie e em especial a Lei nº8.666/93.

Cláusula 13ª- - Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado;
- d) Por Outras hipóteses que sejam devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

Cláusula 14ª-- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

Cláusula 15ª- - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

Cláusula 16ª- - A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

Cláusula 17ª- Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº8666/93 e demais legislação aplicada no caso.

Cláusula 18ª- Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo do CONTRATADO, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder o recolhimento da parte devida aos encargos sociais, caso não sejam regularmente recolhidos pelo mesmo.

Cláusula 19ª- Os CONTRATANTE elegem o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

Por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Venda Nova do Imigrante,

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

.....
Contratada

Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

ANEXO X - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em Gestão Patrimonial e Contábil para CAPACITAR, TREINAR, ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS *OPEN SOURCE* VISANDO A EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, CONTINUIDADE E QUALIDADE MÍNIMA DOS DADOS, NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS (MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS), IMÓVEIS (RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS MAPEADAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), REALIZAR INVENTÁRIOS (INICIAL E ANUAL), VISANDO O RECONHECIMENTO (IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLETA, COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS), QUE PERMITAM A MENSURAÇÃO (AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, *IMPAIRMENT TEST*, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUB CLASSES), DEPRECIACÃO (definição da vida útil e valor residual), e EVIDENCIAÇÃO, com elaboração de relatórios e laudos, fornecimento de planilhas e ou dados estruturados compatíveis com o sistema utilizado para Gestão Patrimonial e Contábil da Entidade ou Órgão e com SIAFIC, relatórios, termos de responsabilidades com os bens e suas respectivas imagens, responsáveis a serem disponibilizados para consulta pública através de QRCODE a serem afixados em todos os espaços físicos que possuírem bens móveis ou intangíveis, com assistência continuada, conforme orientação das legislações vigentes emitidas pela STN, NBC TSP e MCASP e TCES.

2.1 Na execução dos serviços a empresa vencedora do certame ficará responsável pela migração dos dados com o sistema utilizado pela Municipalidade, atualmente com a E&L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA, sem ônus pela Administração.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Venda Nova do Imigrante-ES, primando por uma gestão eficaz, moderna, transparente e participativa, com foco no cidadão, identificou a necessidade de instrumentalizar os agentes públicos desta Prefeitura para enfrentar os desafios que lhe são apresentados, por intermédio da atualização e do aperfeiçoamento, proporcionando-lhes o conhecimento de ferramentas e técnicas específicas para o planejamento e execução das atividades relacionadas aos setores de contabilidade e finanças. Nesse sentido, busca-se que o servidor esteja devidamente capacitado, sendo detentor de conhecimento apurado e inteirado das especificidades técnicas inerentes ao objeto contratado, nos moldes do Acórdão 1628/2020-Plenário, do Egrégio tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consoante verificado no Informativo de Jurisprudência n. 109, daquela Corte de Contas Estadual.

2.2 A promoção de melhorias no desempenho das atividades na administração pública tem por finalidade promover a eficiência, economicidade, celeridade, qualidade e transparência, sempre focando na modernização dos processos que integram todo o ciclo de gestão de serviços, visando adequar-se integralmente a convergência contábil, conforme Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que em seu art. 50 § 2º, combinado com a portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 634/2013 (que estabelece regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis - DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS); Portaria STN nº 538, de 24 de setembro de 2015 (que dispõe sobre prazos limite de adoção), bem como a IN TCES 036/2016, IN 048/2018, IN 065/2020, (que estabelece os novos prazos para adoção de procedimentos contábeis; Portaria STN 548), IN TCES 068/2020 (que estabelece critérios para envio de dados); Decreto Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 (que determina o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

2.3 Objetiva, ainda, treinar, capacitar, assessorar e definir metodologia a fim de se cumprir todas as exigências das Instruções Normativas do Município, diante das novas normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e padrões internacionais implantadas através da legislação acima citada.

2.4 Importante destacar que as novas normas exigem o registro da depreciação, da amortização, da exaustão, das reavaliações e das reduções ao valor recuperável, aliado as mais novas tecnologias atuais como geoposicionamento dos bens móveis e imóveis, banco de dados com imagens, IOT (internet das coisas), RFID (etiqueta), dispositivos "beacon" usados como etiquetas inteligentes.

2.5 Registra-se, ainda, que há dificuldades estruturais no tratamento dos bens permanentes, tanto nas questões mais básicas, como o simples registro de incorporações, quanto no controle da movimentação interna desses bens, assim como na sua conservação, atualização e respectivas baixas contábeis. Por essa razão, o momento atual impõe à Administração, uma releitura patrimonial direcionada por entendimentos técnicos, devidamente subsidiados por conceitos administrativos, jurídicos e especialmente contábeis.

2.6 Nesse sentido, visando realizar as adequações necessárias e atender a legislação de regência, e tendo em vista, ainda, que o Município de Venda Nova do Imigrante-ES não detém mão de obra qualificada para realizar as atividades de vital importância, considerando não possuir, no quadro administrativo, profissionais suficientes com conhecimento técnico adequado para realizar os procedimentos necessários para o cumprimento das determinações do órgão de Controle Externo, para que a Demonstração Contábil do Município reflita a sua realidade, justifica-se a contratação, imprescindível não só para inventário inicial e avaliação de bens, mas de assessoria continuada com apoio técnico e logístico, capacitação e transferência de tecnologia até que a Administração tenha estrutura de pessoal e capacidade técnica necessária para entregar o que a legislação exige.

2.7 A contratação dos serviços em apreço tem como intuito primordial atender as exigências da legislação vigente e dos órgãos de controle, principalmente a IN 036/2016 e IN 068/2020, bem como aos princípios da administração pública e possibilitar ao Município estar apto para o envio de PCA's, PCM's, inclusive das contratações a partir de abril de 2022, e a partir de maio de 2023 a Prestação de Contas Diária - PCD's (D+1), conforme Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020.

2.8 Urge, assim a necessidade de implantar a Gestão Patrimonial, observando as melhores práticas, dentro daquilo que é exigido à Administração Pública.

2.9 Justifica-se a presente contratação, dada a necessidade de modernizar e adequar a estrutura de Patrimônio do município, em atendimento às recomendações da legislação, dos órgãos de controle principalmente as solicitações do TCEES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), bem como aos princípios da Administração Pública. A contratação ora tratada encontra amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Considerando tratar-se de estimativa de quantitativo de patrimônio, as quais sofrem alterações constantes, a tal contratação, justifica-se seja processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com previsão de realização para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

3.2 Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços - SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa, as quais ocorrem ao longo do Exercício Financeiro, para o atendimento das necessidades deste Poder. A adoção do SRP para a presente contratação enquadra-se no inciso IV do art. 3º do Decreto Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

7.892/2013 a saber:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

3.3 Por não ter a obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços é que a doutrina especializada entende pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária. A utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto/serviço que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos.

3.4 O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, dentre outras hipóteses, não for possível pela natureza do objeto definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, IV, do Decreto 7892/2013), consoante recente jurisprudência do Colendo Tribunal de Contas da União (Acórdão 2197/2015 - Plenário):

3.5 Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.6 A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4 JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, não se aplicando para essa contratação os termos do art. 49 da lei 14.133/2021.

4.2 Ademais, se as etapas que envolvem a execução do inventário patrimonial forem realizadas por várias empresas, há sério risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralisação geral do serviço, gerando severos prejuízos na integração das informações e o resultado efetivo da contratação. Outrossim, não se pode desprezar o fato de que eventual desmembramento do serviço eleva o risco de perda de confidencialidade, sigilo e padronização do serviço como um todo.

4.3 Além disso, o agrupamento dos itens em lote único é imprescindível, pois tecnicamente e gerencialmente seria inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes CONTRATADAS, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial para o controle da gestão patrimonial, além do maior custo gerencial para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantagem técnica.

5 DO DETALHAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

5.1 Contratação de empresa especializada em Gestão Patrimonial e Contábil, compreendendo; diagnóstico, socialização através de seminários, orientação, apoio técnico, treinamento, transferência de tecnologia, capacitação, (estudo de processos, elaboração, descrição de procedimentos das atividades do setor de patrimônio) para cumprimento da Instrução Normativa Municipais SPA 001/2015, atender na íntegra a LRF referente ao tema específico (controle interno), LAI (Lei de Acesso à Informação), e adequação à NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), incluindo, controle da responsabilidade por bens com emissão de termos, controle de transferência com emissão de termos, controle de reparos com emissão de termos e laudo de economicidade, controle de uso, controle de custo, realização de inventário e avaliação inicial, reavaliações, determinação da vida útil, amortizações e exaustão, reavaliação dos bens quando o valor contábil líquido atingir o valor residual, redução ao valor recuperável dos bens móveis, imóveis, intangíveis, semoventes, culturais, turísticos e infraestrutura, emissão de laudos de reparo, laudos de avaliação com ART, avaliação para descarte, homologar a importação e exportação dos dados com sistema preexistente, atualização dos dados no sistema inclusive com fotos e geolocalização, manter valores consolidados com a contabilidade, cursos e treinamentos com emissão de certificado, visando a modernização da gestão do controle do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

5.2 Agregar agilidade, economicidade e qualidade nos serviços desenvolvidos pelos setores de Patrimônio e Almoxarifado, por meio do aprimoramento dos instrumentos que nortearão a condução da gestão e serviços, atendendo as normativas municipais aos controles interno e externo.

5.3 Assegurar as prestações de contas relativas ao Patrimônio Municipal na PCA, PCM e a partir de 2023, à Prestação de Contas Dia.

5.4 O Cronograma de Execução do Serviço deverá prever os seguintes serviços:

a) Diagnóstico, Planejamento, Site de Monitoramento e acompanhamento do Projeto, durante a vigência do contrato - Apresentação do PEO (Plano de Execução do Objeto): **Mínimo 01 Unidade/Máximo 01 unidade;**

b) Reconhecimento - Inventário físico com emplaquetamento e registro fotográfico; Emissão de Termos de Responsabilidade; Selos de Espaço Físico; Reclassificação Contábil PCASP TCEES 2022, emplaquetamento dos bens com modelo de etiqueta - **Mínimo 21.000 unidades/Máximo 30.000 unidades;**

c) Vistorias Imóveis/Praças/Pontes - Levantamento, saneamento, inventário físico dos bens imóveis - **Mínimo 800 unidades/Máximo 1.200 unidades;**

d) Vistorias Infraestrutura Ruas e Redes Fluviais - Levantamento, saneamento, inventário físico dos bens imóveis - **Mínimo 200 unidades/Máximo 300 unidades;**

e) Vistorias Infraestrutura de Rede Elétrica, Rede de Dados, Posteamto - Levantamento, saneamento, inventário físico dos bens imóveis - **Mínimo 10.000 metros lineares/Máximo 30.000 metros lineares;**

f) Saneamento de Sobras (Cotejamento) - Saneamento de sobras físicas x sobras contábeis; Relação de baixas; Relação de bens a localizar; Relação de Inservíveis e sucatas; Mensuração e relatório final; Cotação de preço no mercado e avaliação; Pesquisa de mercado (móveis e infraestrutura) - **Mínimo 21.000 unidades/Máximo 30.000 unidades;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

g) Avaliação e reavaliação de bens imóveis - terrenos - confecção de laudos - Mínimo 400 unidades/Máximo 600 unidades; (Para apuração do valor de mercado, podendo usar a base de dados já existente no Município).

h) Avaliação e reavaliação de bens imóveis - prédios - residenciais - galpões - confecção de laudos - Mínimo 400 unidades/Máximo 600 unidades; (Para apuração do valor de mercado, podendo usar a base de dados já existente no Município).

Obs: Em 2018 a Municipalidade contratou uma empresa para elaboração da PGV - Planta Genérica de Valores de todos os imóveis (públicos e privados) situados dentro do perímetro urbano do Município. Como a finalidade da PGV era a definição dos valores venais para lançamento do IPTU, foram avaliados somente imóveis caracterizados como edificadas ou vagos, não contemplando pontes, ruas, estradas, etc. Os imóveis foram avaliados abaixo do valor real de mercado, pois se fossem aplicados os valores reais o IPTU ficaria muito elevado devido as alíquotas vigentes.

i) Avaliação/Reavaliação de bens Infraestrutura de praças e pontes - Mínimo 150 unidades/Máximo 300 unidades;

j) Avaliação/Reavaliação de bens Infraestrutura de ruas, avenidas e rodovias - Mínimo 200 unidades/Máximo 300 unidades;

k) Avaliação/Reavaliação de bens Infraestrutura de ruas, avenidas, rodovias e redes pluviais - Mínimo 10.000 unidades/Máximo 20.000 unidades;

l) Recebimento definitivo do objeto - Mínimo 21.000 unidades/Máximo 30.000 unidades;

m) Assistência Continuada ao Setor de Patrimônio - Mínimo 04 meses/Máximo 12 meses.

Obs.: O pagamento será realizado apenas sobre o quantitativo efetivamente realizado.

6 AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO

6.1 Diagnóstico e Obrigações Específicas na Fase de Planejamento da Execução dos Trabalhos

6.1.1 A CONTRATADA deverá, por meio de reuniões de planejamento com a Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, Setor Contábil, Comissão designada para esse fim e Fiscalização do Contrato, identificar as premissas, restrições, peculiaridades, ameaças, riscos e oportunidades, bem como tomar conhecimento da legislação Federal e Estadual, procedimentos, normas e notas técnicas adotadas pela CONTRATANTE, bem como, se porventura houver, das emitidas internamente pela CONTRATANTE, envolvendo as partes relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

natureza, prevalecerá o posicionamento da Administração em face da CONTRATADA, nesta e em todas as demais atividades descritas no Termo de Referência.

6.1.3 Além disso, a CONTRATADA deverá detalhar cronograma e atividades de operacionalização e logística dos serviços em todas as localidades indicadas neste Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução dos Serviços e identificando os requisitos necessários à operacionalização dos serviços, bem como observando a qualidade técnica, segurança e eficiência dos serviços objeto deste instrumento.

6.1.4 Identificação e análise das unidades e suas localizações que integram a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

6.1.5 Definição junto ao órgão CONTRATANTE do que é considerado material permanente e o que deverá ser inventariado, assim como eventuais bens e/ou materiais que não deverão ser inventariados, sem prejuízo das normas e orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6.1.6 Análise da legislação e normas relacionadas ao patrimônio público, bem como quanto às normas internas adotadas pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

6.1.7 Definição dos *layouts* das planilhas de dados para atualização do sistema de controle de patrimônio junto com a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

6.1.8 Previsão de possíveis dificuldades na realização dos serviços descritos e propostas de soluções adequadas ao atendimento das necessidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.1.9 Identificação e solicitação da documentação e/ou arquivos de banco de dados necessários para realização do trabalho, cabendo à licitante formatá-los da melhor forma que seja possível garantir a proficiência e a correção do serviço, para atendimento às necessidades e expectativas da CONTRATANTE.

6.1.10 Fornecimento, por parte da CONTRATANTE, das informações relativas aos endereços das unidades do órgão, além da relação dos bens do controle patrimonial disponível.

6.1.11 Fornecimento, por parte da CONTRATANTE, das informações relativas as licenças e *softwares* instalados para identificação do ativo intangível.

6.1.12 Indicação, formalmente, do Preposto/Gerente da CONTRATADA que deverá relacionar-se com a CONTRATANTE e ser o responsável pelo planejamento, execução e coordenação presencial de todas as etapas e atividades do projeto, bem como responder oficialmente por quaisquer demandas dos envolvidos com poder de decisão, não podendo ser substituído sem justificativa e anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

pela CONTRATANTE e definição dos recursos necessários para cada atividade, observando os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução dos Serviços .

6.1.14 Definição e apresentação, pela CONTRATADA, os meios que serão utilizados para garantir a mensuração o controle e o acompanhamento dos padrões quantitativos e qualitativos dos serviços realizados pela CONTRATADA, tempestivamente;

6.1.15 Disponibilização de acesso às bases de dados e informações produzidas durante a execução do trabalho, de modo a permitir à CONTRATANTE o acompanhamento de seu desenvolvimento.

6.1.16 Descrição detalhada das técnicas que serão utilizadas para operacionalização de tombamentos, levando em consideração as dimensões, materiais de fabricação, e suas fragilidades e finalidades, e formatos dos bens, o material de fixação, locais e formas de emplaquetamento e a forma de identificação que será utilizada para os bens nos quais não seja possível a fixação de plaqueta de identificação, bem como os registros fotográficos com os cumprimentos dos requisitos fixados neste Termo de Referência.

7 DIAGNÓSTICO

7.1 DIAGNÓSTICO DO SETOR DE PATRIMÔNIO.

7.2 DIAGNÓSTICO DOS PILARES DO SETOR DE PATRIMÔNIO.

7.2.1 RECEBIMENTO.

7.2.1.1 Acompanhamento;

7.2.1.2 Registro no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial atualmente utilizado;

7.2.1.3 Emissão Termo de Responsabilidade;

7.2.1.4 Emplaquetamento.

7.3 TRANSFERÊNCIA INTERNA

7.3.1 Emissão ou acompanhamento do Termo de Transferência;

7.3.2 Troca de responsabilidade no sistema informatizado.

7.4 BAIXA DE BEM

7.4.1 Acompanhamento pela Comissão de Avaliação e Inventário;

7.4.2 Emissão termo de baixa.

7.5 INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO

7.5.1 Acompanhamento da Comissão de Avaliação e Inventário;

7.5.2 Ajustes no sistema informatizado das inconsistências detectadas pela Comissão.

7.6 DIAGNÓSTICO DA ADEQUAÇÃO AS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

7.6.1 MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

7.6.2 IPSAS - Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

7.6.3 NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

7.6.4 DIAGNÓSTICO DA INTEGRAÇÃO ENTRE SETOR DE PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE, RH, CONTROLADORIA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de *site* de gestão e monitoramento do inventário e avaliação, com opção de cadastro, consultas e emissão de relatórios do cadastro de espaço físico, estrutura administrativa e respectivos responsáveis para gestão e monitoramento do inventário e avaliação pela Comissão de Avaliação e Inventário;

7.8 Faz se necessário o levantamento georreferenciado dos imóveis próprios e locados na municipalidade para atender ao planejamento dos serviços de inventário e avaliações de bens móveis e imóveis.

7.9 Disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao site de Gestão e Monitoramento do Inventário e Avaliação para o registro dos ambientes com opção de cadastro da Geolocalização dos locais físicos e registro de imagens do imóvel e do espaço físico recipiente dos bens com representação em mapa com respectivos responsáveis.

7.10 Cadastro de todos os locais físicos vinculados a estrutura administrativa atual.

7.11 Cadastro e Atualizações de todos os Locais Físicos contidos em todos os bens imóveis pertencentes a CONTRATANTE e de Locais Físicos contidos em bens imóveis de propriedade de terceiros e locados ou cedidos à CONTRATANTE.

7.12 Definir e aprovar junto ao fornecedor do *software* de contabilidade e controle patrimonial utilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES *layout* para importação dos dados do inventário e avaliação e o Sistema da Contratante e fim de facilitar e agilizar o processo de convergência contábil.

7.13 Definir o *layout* das tabelas para importação e exportação de dados inclusive das imagens e geolocalização dos bens;

7.14 Aprovar, certificar o *layout* junto ao fornecedor do *software* preexistente;

7.15 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração de Homologação, comprovando a compatibilidade entre os dados entregues pela empresa em planilhas ou banco de dados e o sistema utilizado pela CONTRATANTE, emitido pela E & L Produção de *Software* detentora dos direitos só *software* utilizado pela CONTRATANTE.

8 AÇÕES DE ACESSORIA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APOIO TÉCNICO

8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e orientar o uso da plataforma de ensino a distância (EAD), onde serão disponibilizados os treinamentos e cursos. orientar o uso e manter fórum de discussão a ser administrado por especialista em gestão pública com a participação de todo o corpo técnico da contratada

8.1.1 TÓPICOS DE DISCUSSÃO

8.1.1.1 Instruções Normativas;

8.1.1.1.1 SPA 001/2015.

8.1.2 TERMOS

8.1.2.1 Responsabilidade por uso;

8.1.2.2 Transferência de bens;

8.1.2.3 Reparos de bens x economicidade.

8.1.3 VISTORIAS

8.1.3.1 Bens móveis e intangíveis;

8.1.3.2 Bens imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

8.1.3.3 Bens infraestrutura.

8.1.4 AVALIAÇÕES

8.1.4.1 Laudos de avaliação de bens móvel e intangíveis;

8.1.4.2 Laudo de avaliação de imóveis;

8.1.4.3 Laudo de avaliação de veículos leves e de tração mecânica.

9 CURSOS E TREINAMENTOS (EAD E PRESENCIAL)

9.1 TREINAMENTO GESTÃO PATRIMONIAL ADEQUAÇÃO NBCASP

9.1.1 Baseado nas mais recentes normas de contabilidade aplicada ao setor público, o curso/treinamento tem por objetivo **capacitar o servidor para entender os conceitos e procedimentos necessários para o adequado reconhecimento do ativo imobilizado. Nesse sentido, o curso/treinamento aborda assuntos tais como o reconhecimento, mensuração, ajuste inicial de valor, reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis.** Também serão discutidos casos práticos, utilizando modelos de relatórios elaborados pelo instrutor da CONTRATADA.

9.1.1.1 Público-alvo: Servidores que atuam na gestão patrimonial ou na contabilidade de entidades públicas; funcionários de empresas de desenvolvimento de *softwares* de gestão patrimonial para o setor público.

9.1.2 RECONHECIMENTO, CONTROLE E DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS NO SETOR PÚBLICO

9.1.2.1 Conteúdo Programático:

9.1.2.2 Classificação Orçamentária da Despesa: Material Permanente x Material de Consumo; Serviços de Terceiros x Material de Consumo.

9.1.2.3 Mensuração no Reconhecimento e Ajuste Inicial de Valor: Mensuração Inicial; Custos Subsequentes; Ajuste Inicial de Valor e Etapas do Processo.

9.1.2.4 Mensuração após o Reconhecimento: Método de Custo ou Método de Reavaliação; Redução a Valor Recuperável; Depreciação; Baixa; Relatórios de Controle da Mensuração e da Depreciação de Bens.

9.1.2.5 Inventário de Bens: Procedimentos Básicos; Relatório de Inventário de Bens.

9.1.2.6 Vistoriador e Técnicas de Inventário: Vistoria; Diferença entre Valor e Preço; Normas - NBCT 16.10; Normas - NBR 14653-1 14653-2; Roteiro de Trabalho; Análise da Documentação; Estatística Clássica; Composição de Laudo de Vistoria; Modelo de Laudo; Legislação Técnicas de Análise.

9.1.2.7 Duração: Horas Teóricas: 30 horas; Horas Práticas: 14 horas.

9.1.2.8 **ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO À CONTRATANTE VISANDO PROVER ENTENDIMENTO DO TOMBAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DO ATIVO E FATORES EXCLUDENTES**, inclusive de bens polêmicos, como os de uso comum do povo e do ativo intangível (*softwares*), orientação e Apoio Técnico ao Setor de Patrimônio quando o tombamento for necessário, e quais os seus fatores excludentes. A abordagem deverá apresentar uma junção entre o art. 104 da Lei nº 4.320/1964 com os novos regramentos contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), incluindo: Tombamento e classificações do ativo; Distinção na classificação dos bens; Definição de ativo e classificação pela natureza da despesa; Tombamento; Elementos do registro analítico; Normatização interna do tombamento; Classificação contábil do ativo - registro sintético; Substituição de peças (reposição) e incrementos; Bens de uso comum do povo, especial e dominical.

9.1.2.9 Orientar e dar apoio técnico na verificação da classificação da despesa, especialmente no ponto nevrálgico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

do controle patrimonial: a correta diferenciação entre as classificações 449052 - Material Permanente e 3.3.90.30 - Material de Consumo. O MCASP novamente ganha espaço, pois são tratados os fatores da durabilidade, perecibilidade, incorporabilidade, transformabilidade e fragilidade, incluindo; Classificação da despesa orçamentária pertinente ao controle patrimonial; Classificação da natureza da despesa orçamentária na aquisição de bens; Material Permanente x Material de Consumo; Parâmetros excludentes: análise de casos e empregos específicos; Exemplificar casos típicos na classificação da despesa; Exemplificar através de quadro síntese para a classificação contábil do ativo, a despesa e do registro analítico.

9.1.2.10 Orientar e prover meios para fazer ocorrer em tempo real as rotinas de ingresso de bens e suas peculiaridades, como o recebimento provisório e definitivo previstos na Lei de Licitações, ações de grande importância para a correta gestão patrimonial, incluindo: Treinamento; Recebimento de bens; Local e valor dos bens recebidos; Recebimento provisório; Assinatura Eletrônica ou Carimbo de recebimento provisório; Vistoria; Aceite e recebimento definitivo; Aquisições para distribuição gratuita e premiações; Doações recebidas; Aquisição mediante compra; Empréstimo, cessão de uso e afins; Geração de números de tombamento.

9.1.2.11 Orientar e dar apoio técnico em etiquetagem de bens suas tecnologias: Treinamento; Regras fundamentais sobre etiquetagem; Etiquetagem dos bens; Impossibilidade de etiquetagem; Métodos alternativos de etiquetagem; Controle da responsabilidade por bens; *RFID, beacon, tracker*.

9.1.2.12 Orientar e dar apoio técnico para controle de uso de bens através de emissão de termos de responsabilidade e termos de transferência, incluindo Termo de responsabilidade, Emissão, Arquivamento e Atualizações; Transferência de bens entre unidades administrativas; Bens adquiridos com recursos vinculados ou próprios; Transferência interna de bens adquiridos com recursos vinculados - sugestão de procedimentos; Armazenamento temporário; Conserto e reparo de bens.

9.1.2.12.1 O Termo de Responsabilidade é o documento pelo qual a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, assume a responsabilidade formal e imediata pela guarda e conservação do bem.

9.1.2.13 Orientar, dar apoio técnico para controle da destinação e localização de bens patrimoniais ao uso de terceiros e a transferência da responsabilidade pelo seu uso e conservação, incluindo: Soluções para a alienação de bens; Empréstimos concedidos, cedência e uso especial de bem público; Registros e controles; Baixas patrimoniais; Baixa por alienação; Doação concedida; Venda e aplicação da receita de alienação de bens; Baixa por extravio ou furto; Casos especiais de baixa; Bens inservíveis; Sucata.

10 Capacitar servidores para efetuar vistorias técnicas, obter dados dentro das normas técnicas vigentes, orientar, dar apoio técnico, prover meios para o registro, armazenamento e visualização dos dados obtidos na vistoria, emitir laudo com cálculo de viabilidade econômica de reparo, reforma e conserto baseado no que diz a legislação atual.

10.1 Fornecer Valor Atual do bem a ser reparado, consertado ou reformado;

10.2 Soluções para a alienação de bens;

10.3 Fornecer Relatório Final com Avaliações e Laudos concomitantes às ARTs, com assinaturas de corpo técnico apto com a presença de pelo menos 01 Engenheiro especialista em avaliações membro do IBAPE (Instituto brasileiro de Avaliações e Perícias) e ou IBEC (Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos) ou instituição semelhante.

11 AÇÕES OPERACIONAIS DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS;

11.1 DAS FERRAMENTAS DE SUPORTE AO INVENTÁRIO

11.1.1 A CONTRATADA deverá utilizar de Sistemas/Ferramentas próprias para realização do inventário visando o seu armazenamento e controle das informações, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

11.1.1.2 Os Sistemas/Ferramentas devem ter a capacidade de executar todas as atividades temporárias de gestão do acervo patrimonial levantado e em processo de adequação, cotejamento, definição de carga, conferências e conciliação contábil;

11.1.1.3 Para a utilização dos Sistemas/Ferramentas de suporte ao inventário, a licitante deverá migrar a base de dados do atual sistema de gestão de patrimonial utilizado pela CONTRATANTE para os seus Sistemas/Ferramentas, e realizará todo o trabalho de atualização com os dados encontrados durante os levantamentos e saneamento do inventário nessa nova base migrada;

11.1.1.4 Aprovar, certificar *layouts* junto ao fornecedor do *software* preexistente EL PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA produtora e locadora do sistema utilizado pela CONTRATANTE,;

11.1.1.5 Os Sistemas/Ferramentas da CONTRATADA deverão ser capazes de auxiliar na realização das atividades necessárias à administração dos bens móveis e bens intangíveis próprios ou de terceiros utilizados pela CONTRATANTE, ou seja, deve possuir funcionalidades aderentes as normais de contabilidade e STN e que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: realizar entrada de bens móveis e intangíveis; movimentar bens móveis; realizar baixa de bens móveis; realizar inventário patrimonial automatizado e apresentar os relatórios correlatos; exportar/Importar dados para o coletor de dados; realizar cotejamento de bens; emitir termos de responsabilidade; gerenciar estrutura organizacional; gerenciar catálogo de materiais; monitorar cadastro de bem patrimonial, realizar depreciação/amortização, realizar reavaliação, prestar contas à contabilidade e emissão de relatórios.

11.1.1.6 Os Sistemas/Ferramentas da CONTRATADA deverão ser capazes de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens imóveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Órgão, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: cadastrar imóvel; fiscalizar imóvel; vistoriar imóvel; controlar pagamento de obrigações; controlar a realização de obras e serviços de engenharia; realizar depreciação, cadastrar reavaliação, prestar contas à contabilidade e emissão de relatórios.

11.1.1.7 Os Sistemas/Ferramentas de suporte à execução do inventário deverão ter seu acesso franqueado à CONTRATANTE durante todo o período do inventário até que a migração das bases tenha a sua conclusão integral aos sistemas de Gestão Patrimonial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

11.1.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização dos dados do seu sistema para sistema da gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES. e promover toda a validação necessária à integridade das informações e terá prazo de 02 (dois) meses para realizar a migração contados a partir da emissão do termo de recebimento de definitivo.

11.1.3 Deverá, ainda, a CONTRATADA, realizar, capacitar, orientar, prestar apoio técnico, prover meios para inventários, avaliação inicial e reavaliações visando sanar convergências contábeis e adequações a nova "nbcasp", gestão e controle do inventário físico periódico com localização através de ferramenta para obtenção dos dados em campo de forma organizada em estrutura administrativa e responsável, com possibilidade de leitura de qualquer padrão de código de barras válido, código qr2, registro da imagem do bem a sua geolocalização. Realização de classificação em ocioso ou excedente, antieconômico, recuperável, inservível/irrecuperável e fornecer etiquetas para tombamento dos bens.

11.1. 4 Atender na íntegra o **ANEXO 1A**, em especial:

11.1.4.1 O inventário anual, previsto no art. 96 da Lei nº 4.320/1964;

11.1.4.2 Reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado conforme NBC TSP 07 a valor de mercado;

11.1.4.2 Valor de aquisição e os gastos posteriores com geração de benefícios econômicos futuros;

11.1.4.3 Avaliação no recebimento de bens em doação;

11.1.4.4 Avaliação dos bens de uso comum;(laudos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

- 11.1.4.6 Depreciação, amortização e exaustão;
- 11.1.4.7 Mensuração e reconhecimento;
- 11.1.4.8 Determinação da vida útil econômica;(laudo);
- 11.1.4.9 Início, término e continuidade no registro da depreciação;
- 11.1.4.10 Depreciação de bens reavaliados;
- 11.1.4.11 Bens não sujeitos a depreciação;
- 11.1.4.12 Bem de natureza cultural;
- 11.1.4.13 Depreciação de imóvel;
- 11.1.4.14 Métodos de depreciação e exaustão;
- 11.1.4.15 Método da soma dos dígitos;
- 11.1.4.16 Método das unidades produzidas;
- 11.1.4.17 Saneamento de sobras físicas x sobras contábeis (cotejamento);
- 11.1.4.18 Baixas de bens;
- 11.1.4.19 Registros contábeis da depreciação;
- 11.1.4.20 Divulgação do imobilizado em notas explicativas;
- 11.1.4.21 Classificação dos inventários;
- 11.1.4.22 Formalização do inventário analítico (ou periódico);
- 11.1.4.23 Modelos de termo de abertura e encerramento;
- 11.1.4.24 Quadro síntese sobre o inventário analítico;
- 11.1.4.25 Homologar junto ao fornecedor do Software Preexistente *layout* para importação e exportação de dados;
- 11.1.4.26 Registro de Inventário (localização inicial e anual) com imagem do bem;
- 11.1.4.27 Registro da Geolocalização do bem;
- 11.1.4.27 Registro do Recebimento do bem;
- 11.1.4.29 Registro de Avarias em bem;
- 11.1.4.30 Registro de Reparos;
- 11.1.4.31 Registro de Vistorias para emissão de laudo para reparos, seguros, avaliações de móveis e imóveis e leilões;
- 11.1.4.32 Registro de Imagens para leilão.

11.1.5 Uso das Imagens para:

- 11.1.5.1 Cotação no mercado;
- 11.1.5.2 Avaliação;
- 11.1.5.3 Acompanhamento do uso e depreciação;
- 11.1.5.4 Laudos de Reparos;
- 11.1.5.5 Saneamento Sobras;
- 11.1.5.6 Reconhecimento de Bens sem Etiquetas de Tombamento por perda;
- 11.1.5.7 Reconhecimento de Bens sem Etiquetas de Tombamento impossibilidade de emplaquetamento;
- 11.1.5.8 Cotação de Preços no mercado por produto;
- 11.1.5.9 Avaliação de bens conforme NBC 16.10 e NBR 14653-1.2.3.4.5 e 6.

11.1.6 Realizar, capacitar, orientar, prestar apoio técnico, prover meios para inventários, avaliação inicial, emissão de laudos e vistorias de bens imóveis e de infraestrutura, inclusive medição das áreas e benfeitorias.

11.1.7 Atender na INTEGRA ANEXO 1B.

12 DA CONCILIAÇÃO FÍSICO - CONTÁBIL

12.1 Nesta etapa deverá ser realizada a homogeneização da informação por meio da análise e tratamento dos dados para que não apresentem desigualdades e deverá contemplar as seguintes atividades:

12.1.1 A categorização, codificação e cadastramento de bens de acordo com o catálogo de materiais e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

12.1.2 A classificação contábil de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP FIPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

normatização/ legislação pertinente;

12.1.3 A padronização das nomenclaturas e descrições dos materiais/características e tabelas corporativas;

12.1.4 A identificação e cadastramento no sistema dos bens relacionados (relação x carga) nas respectivas localizações, com preservação da numeração anterior;

12.1.5 O cadastro de novos bens e associação de características correspondentes;

12.1.6 A identificação das sobras e faltas de bens para regularização da base de dados;

12.1.7 O cotejamento preliminar dos bens com as mesmas características físicas, objeto de sobra do inventário;

12.1.8 A preservação do histórico de aquisição e contábil;

12.1.9 A conciliação dos dados físicos x contábeis, objeto do cruzamento das informações coletadas com as informações preexistentes;

12.1.10 A análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos acertos e ajustes necessários para cada caso;

12.1.11 A emissão de relatório de bens encontrados e não cotejados, categorizados como "sobras", passíveis de incorporação ao acervo do órgão, tais como exemplo: bens sem identificação patrimonial, de origem desconhecida dentre outros;

12.1.12 A definição, junto à Coordenação de Patrimônio e Almoarifado e setor de Contabilidade em relação às ações pertinentes para realização das adequações contábeis, tais como: rateio, desmembramento, incorporação e baixa, caso necessário.

12.1.13 Estruturação de base contábil de forma analítica através de pesquisas em Notas Fiscais, razões, balancetes e demais registros existentes, adequando-a aos princípios contábeis da legislação vigente.

12.1.14 Fornecimento de planilhas e/ou relatórios com os valores a serem ajustados na contabilidade.

12.1.15 Todos os documentos contábeis deverão ser assinados pelo Contador pertencente aos quadros da CONTRATADA indicado como responsável técnico.

13 APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL

13.1 A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item de acordo com a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado e NBC TSP 08 - Ativo Intangível e a nova edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), apresentando sua metodologia de cálculo.

14 DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL

14.1 Determinar a vida econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida na NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado e NBC TSP 08 - Ativo Intangível e a nova edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias impressas e por meio digital, em português, contendo: Descrição dos critérios e metodologia adotados; Demonstrativo dos cálculos efetuados; Análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie da Proponente, planos de manutenção e trabalho; Taxa de depreciação ou amortização estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias; Análise e diagnóstico inicial da necessidade de realização do *Impairment*.

15 REGISTROS FOTOGRÁFICOS

15.1 Os relatórios fotográficos produzidos serão exigidos de todos os bens móveis e imóveis com registro de sua Geolocalização, incluindo: Fotos de todas as fachadas (principal, laterais e fundo); Fotos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

aérea através de drone abrangendo todo o perímetro do imóvel com fotos da cobertura, calhas, rufos, e da circunvizinhança; Fotos dos ambientes internos.

16 AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (MÓVEIS, IMÓVEIS E ATIVO INTANGÍVEIS)

16.1 Deverão ser adotados, no mínimo, os procedimentos a seguir:

16.1.1 Os laudos de avaliação deverão ser entregues e apresentados em forma de relatórios emitidos por computador e os trabalhos assinados pelo engenheiro avaliador e responsável técnico da empresa CONTRATADA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), seguindo de acordo com as normas e diretrizes do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.

16.1.2 Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela STN, NBC TSP, MCASP e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

- NBR - 14653-1 (Procedimentos Gerais);
- NBR - 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral);
- NBR - 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos);

16.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo o resultado preliminar dos trabalhos de avaliação.

16.1.4 Os Relatórios Mensais e o Laudo de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação as informações neles contidas.

16.1.5 Os Relatórios Mensais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo 1(uma) via por meio digital e outra em papel. O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em papel (duas vias) e por meio digital, no formato compatível com MS - Excel e em PDF em *layout* pré aprovado e compatível com sistema de gestão patrimonial utilizado pela CONTRATANTE e que possibilite a Atualização dos Dados.

16.1.6 Avaliação dos imóveis;

16.1.7 A CONTRATADA deverá apresentar os Laudos de Avaliação, conforme cronograma de execução de serviços, contendo o resultado final da avaliação patrimonial, dos bens de propriedade e/ou de posse e responsabilidade da CONTRATANTE. Os imóveis deverão ser avaliados individualmente e por endereço. Deverão constar da avaliação:

- Nome e endereço do CONTRATANTE; Objeto da Avaliação; Número do Laudo de Avaliação; Data Base; Sumário; Introdução e Premissas; Metodologia.

16.1.8 Caracterização dos Imóveis: Documentação; Situação; Infraestrutura; Classificação da circunvizinhança; Processo de Avaliação; Resumo Geral em Reais (R\$); Planilha Para Efeito de Seguros (Máximo Valor Segurável); Anexos Cópias dos Documentos (Escrituras, Matrículas, etc); Cópias das Plantas ou Projetos; Memorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

Descritivo; Planilha de Orçamento; Memória de Cálculo; Pesquisa de Mercado; Fotos do Imóvel Avaliando (Convencionais ou Digitais); Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) Global; Avaliação de Bens de Conteúdo (Bens Móveis).

16.1.9 De acordo com o definido no NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, o laudo de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centro de custo, além das informações exigidas pela NBR 14.653.

16.1.10 Avaliação para fins de Seguro.

16.1.11 Atribuir o valor monetário que não deverá ser superior ao valor do bem, para o qual o segurado deseja a cobertura de seguro, com base nas regras de prestação dos serviços previstas em normas e regulamentos da CVM, do CFC e do IRB - Instituto de Resseguros do Brasil.

16.1.12 Os procedimentos mais modernos de gerenciamento de riscos indicam a correta avaliação dos bens como um dos fatores mais importantes para a contratação dos seguros, conhecer os valores corretos dos bens permite ao gerenciador do risco definir com segurança os valores em riscos, limites máximos indenizáveis e franquias, além do fornecimento de subsídios necessários para o segurado optar com tranquilidade sobre o tipo de apólice a contratar.

17 ENTREGA FINAL DAS BASES

17.1 Entregar para o Fiscal do Contrato, arquivo completo com planilhas, laudos e pastas contendo todas as informações atualizadas pelo inventário, na data base atual, os valores contábeis, vidas úteis da base avaliada, para atualização do sistema de controle patrimonial em uso no CONTRATANTE, com observância no cronograma de execução dos serviços deste Termo de Referência.

17.2 Relatórios emitidos, antes e pós migração, dos sistemas da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE, dos ativos imobilizados por grupo/espécie/famílias, comprovando que a migração das bases foram devidamente concluídas;

18 ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO CONTINUADO À GESTÃO

18.1 Cabe ao gestor da CONTRATANTE, o estabelecimento de regulamentos internos que assegurem uma correta Gestão Patrimonial, e que, para isso, não basta a instituição de um órgão administrativo denominado setor ou departamento de patrimônio. Cabe, concomitantemente, a revisão dos processos administrativos, a fiscalização e a responsabilização de todos aqueles que se envolvem, direta ou indiretamente, com os bens públicos.

18.2 A CONTRATADA deverá prestar consultoria, orientação, Apoio Técnico e Logístico na Gestão de materiais da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, e ainda:

18.3 Realizar Reunião mensal com a Comissão de Patrimônio e Avaliação da CONTRATANTE;

18.4 Elaborar Planejamento do Inventário Anual de Bens;

18.5 Acompanhar Junto a Contabilidade a Depreciação e necessidades de Reavaliação de Bens;

18.6 Disponibilizar Tecnologia (Servidores em Nuvem, site e sistemas para apoio ao inventário e reavaliações necessárias durante todo o período do contrato;

18.7 Disponibilizar leitores para os vistoriadores das escolas Rede Municipal da SEDU.

18.8 Durante o Período de Inventário Anual:

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

18.9 Durante o Período de Inventário Anual:

18.9.1 Disponibilizar Etiquetas para novos bens e etiquetas de reposição em caso de perda.

18.12 Durante o Período de Duração do Contrato:

18.12.1 Realizar as avaliações ou reavaliações necessárias a cada inventário anual;

18.12.2 Verificar as Depreciações Mensais visando atender Normas do TCES;

18.12.3 Auxiliar na geração e envio dos arquivos referentes ao patrimônio público da PCA e PCM;

18.12.4 Realizar reciclagem contínua através de ensino EAD;

18.12.5 Manter um Centro Controle ao Inventário durante o Contrato

19 DA VIGÊNCIA

19.1 O Prazo da contratação dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do contrato e cujas solicitações deverão ser atendidas prontamente, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades detectadas;

20.2 Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seu empregado uma vez que não existe, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;

20.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas necessárias à execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor;

20.4 Disponibilizar *site* para gestão e monitoramento do inventário e avaliação a ser utilizado da data de corte até a exportação final para o sistema utilizado pelo município;

20.5 O acesso ao site e possíveis customizações da solução tem como objetivo de testar e adaptar a solução as exigências para cumprir na íntegra as ETAPAS DE EXECUÇÃO - Anexo 1A e Anexo 1B;

20.6 Todo processo de importação e exportação de dados, configuração, parametrização, integrações e possíveis customizações da solução é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

20.7 A Disponibilização do site não terá custos de instalação e manutenção para a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com servidores, gadgets para coletar dados e qualquer outra tecnologia utilizada pela CONTRATADA ;

20.8 O Acesso ao sistema de ensino (EAD), Fórum de Discussão de Gestão Patrimonial na etapa de implantação inicial deverá apresentar as seguintes características:

20.9 Disponibilização da Plataforma de Ensino (EAD);

20.10 Disponibilização do Fórum de discussão para consulta e Discussão sobre a metodologia e execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

20.11 Disponibilização do Site para Gestão e Monitoramento do Inventário e disponibilização de coletores de dados;

20.12 Publicação e configuração de todos os sistemas e ou microservices de ensino a distância, fórum de discussão, gestão patrimonial;

20.13 Configuração das regras do sistema com base nas Estrutura Administrativa e Plano de Logística;

20.14 Garantia: A licitante que for contratada garante que o site disponibilizado e demais tecnologias correspondem às especificações por ela ofertadas e que atende na íntegra o Anexo 1.A Etapas de Inventário e Avaliação, e para tal dedicará todos os esforços para sanar possíveis falhas e/ou substituí-los por outras ferramentas, para garantir o atendimento às referidas especificações.

20.15 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.16 Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura;

20.17 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais resultantes da execução do Contrato;

20.18 Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência da Ata de Registro de Preços e emissão da referida ordem de serviço;

20.19 Manter os empregados, quando necessário, durante o horário de trabalho, nas dependências da Prefeitura ou em outras unidades da Prefeitura devidamente identificados, mediante uso permanente de crachá, a ser fornecido pela CONTRATADA;

20.20 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

20.21 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

20.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

20.23 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

20.24 Comunicar à Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

20.25 Executar os serviços no prazo determinado;

20.26 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros no cumprimento e execução dos serviços;

20.27 Realizar reuniões técnicas junto à equipe do CONTRATANTE para a customização dos sistemas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

especificações deste edital;

20.28 Manter sigilo das informações obtidas.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Prestar informações à CONTRATADA que garantam o bom andamento dos trabalhos;

21.2 Acompanhar o desenvolvimento das atividades, podendo solicitar ao representante da CONTRATADA, quando necessário, possíveis adequações na prestação dos serviços;

21.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

21.4 Notificar à CONTRATADA, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços;

21.5 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo pactuado.

22 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos referente à qualificação técnica:

22.2 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), **Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista**, que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

22.3 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), **Engenheiro Mecânico e ou Elétrico ou equivalente** que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

22.4 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), **Engenheiro Cartógrafo, Agrimensor ou Agrônomo ou equivalente**, que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

22.3 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação, no qual deverá constar, ainda, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório.

22.4 O profissional (Engenharia Civil e ou arquiteto) ainda deverá apresentar registro no IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícia), com experiência em avaliação de imóveis.

22.5 Comprovante de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), para o profissional graduado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão, e sua vinculação com licitante.

22.6 Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados(Engenheiro/Arquiteto, Mecânico/Elétrico/ Engenheiro Cartógrafo, Agrimensor ou Agrônomo e Contador) e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho ou CREA/CAU.

22.7 As exigências dos profissionais na composição das equipes se fazem necessárias devido aos aspectos complexos que o objeto da contratação requer, em especial a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento/execução dos serviços, devendo os serviços serem executados por profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) nos respectivos Conselhos, ou em outro órgão ou instituição devidamente reconhecida, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, tendo em vista que o município não dispõe de profissionais com capacidade técnica na área de avaliações, sendo:

24.7.1 Do Contador - O contador atuará na Prestação de Serviço como profissional da área de Ciências Contábeis devidamente registrado no CRC com experiência em contabilidade pública, exercendo suas atribuições conforme Resolução CFC nº 560/1983 e Resolução CFC nº 1.128/2008, 1.282/2010, em suas atividades, devido ao grande volume de ações contábeis envolvidas, à segurança contábil e aos trabalhos de procedimentos legais para sua execução.

- Capacitação e orientação contábil em áreas relacionadas à aplicação de normas técnicas contábeis aplicadas ao setor público no que diz respeito ao Patrimônio Público, visando promover o desenvolvimento do setor de controle e gestão patrimonial, proferindo orientação aos servidores que operacionalizam o recebimento, movimentação, gerenciamento de bens e valores públicos de suas atividades.

- Capacitação e orientação na aplicação do conjunto das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público, seus conceitos e mensuração, orientação quanto ao registro e divulgação de demonstrações patrimoniais, aplicação de técnicas de decorrem da evolução da contabilidade, bem como quaisquer procedimentos técnicos de controle patrimonial;

24.7.2 Do Engenheiro Civil - O engenheiro civil atuará na prestação de serviços como profissional da área de Engenharia de Avaliações devidamente registrado no CREA e IBAPE com experiência em avaliação de imóveis, exercendo suas atribuições conforme Lei nº 5.194/66, em suas atividades de análise, avaliações, vistorias, perícias e divulgação técnica, devido ao grande volume de ações de avaliação envolvidas, e aos procedimentos legais para sua execução

- Capacitação e orientação em áreas relacionadas à aplicação de normas técnicas necessárias à emissão de Laudo Técnico, por meio de metodologia específica, destacando a Norma Brasileira (NBR) 14.653-1 - elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Na referida norma, o preço do imóvel é estipulado de acordo com os parâmetros e métodos para a cotação do valor;

- Capacitação e orientação na aplicação do conjunto das Normas Técnicas de avaliação dos imóveis com capacidade de analisar a infraestrutura, patologias, usos do solo, projetos, entre outros;

- Orientar sobre a devida caracterização do bem, levando em conta situações como polos valorizante e desvalorizante, densidade comercial ou residencial, tráfego de vias públicas, nível de ruído, acessibilidade, transporte público, infraestrutura urbana e etc;

- Capacitação e orientação na organização e classificação correta do padrão construtivo e conservação do imóvel para efeito de correta avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

da área de Engenharia de Avaliações devidamente registrado no CREA, com experiência em avaliação de máquinas e equipamentos, exercendo suas atribuições conforme Lei nº 5.194/66, em suas atividades de análise, avaliações, vistorias, perícias e divulgação técnica, devido ao grande volume de ações de avaliação envolvidas, e aos procedimentos legais para sua execução;

- Capacitação e orientação em áreas relacionadas à aplicação de normas técnicas necessárias para emissão de laudo técnico, por meio de metodologia específica onde, dentro dela, destaca-se a Norma Brasileira (NBR) 14.653-5 - que foi elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nesta norma, o preço da máquina ou equipamento é estipulado de acordo com os parâmetros e métodos para a cotação do valor;

- Capacitação e orientação na aplicação do conjunto das Normas Técnicas de avaliação das máquinas e equipamentos com foco no tripé metodológico da avaliação, ou seja, método comparativo direto de mercado, método de custo e método de renda;

- Orientar sobre a devida caracterização da máquina ou equipamento, levando em conta situações como metodologias construtivas e tipo de materiais empregados, levantamentos de anomalias nas instalações e sistemas existentes, constatações gerais quanto à integridade do bem, verificação da necessidade de reformas.

24.7.4 Do Engenheiro Cartógrafo, Agrimensor ou Agrônomo - será responsável pelo desenvolvimento de plantas de obras de infraestrutura, obras de saneamento e também de estradas e ruas, remarcações de terras na área rural e em loteamentos, para que tudo esteja de acordo com a Lei Federal. Será responsável, também, por realizar o levantamento topográfico e análise de dados de campo, como altitude, latitude e longitude, mapeamento de níveis, medições, elaboração e atualização de Mapas e Plantas. A topografia é imprescindível para projetos de engenharias, de edifícios e de rodovias.

- Capacitação e orientação em áreas relacionadas à aplicação de normas técnicas necessárias para emissão de Laudo Técnico, por meio de metodologia específica, destacando-se a Norma Brasileira (NBR) 14.653-1 - elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nesta norma, o preço do imóvel é estipulado de acordo com os parâmetros e métodos para a cotação do valor.

25 DA VISTORIA TÉCNICA

25.1 É obrigatória ao licitante, visita técnica aos locais onde os serviços serão executados, que poderá ser realizada mediante solicitação prévia, diretamente ao setor de Almoxarifado e Patrimônio, por meio do e-mail: almoxarifado@vendanova.es.gov.br

25.2 As visitas poderão ser agendadas para os dias úteis (segunda a sexta) até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, no horário de 08h00 às 14h00, pelo Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, nos locais onde serão executados os serviços.

25.3 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

25.4 Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, apresentar **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, bem como edital e seus anexos, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa.

26 PROVA DE CONCEITO

26.1 A prova de Conceito é uma forma de a CONTRATANTE, aferir se a empresa vencedora do certame tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

realmente a capacidade de executar Objeto do Contrato;

26.2 A Licitante vencedora deverá realizar a prova de conceito descrita no ANEXO 1.C, diante da Comissão de Patrimônio e Almoxarifado.

27 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

27.1 A execução do serviço deverá seguir o cronograma abaixo: Anexar o cronograma

a) Etapa I - Diagnóstico, Planejamento, Site de Monitoramento e acompanhamento do Projeto, durante a vigência do contrato - Apresentação do PEO (Plano de Execução do Objeto): 1 mês - 1º mês de execução do Contrato - 30%;

b) Etapa II - Móveis: Reconhecimento - Inventário físico com emplaquetamento e registro fotográfico; Emissão de Termos de Responsabilidade; Selos de Espaço Físico; Reclassificação Contábil PCASP TCEES 2022 - 4º mês de execução do Contrato - 30%;

c) Etapa II - Imóveis: Vistorias Imóveis/Praças/Pontes - Levantamento, saneamento, inventário físico dos bens imóveis - 4º mês de execução do Contrato - 30%;

d) Etapa II - Imóveis: Vistorias Infraestrutura Ruas e Redes Fluviais - Levantamento, saneamento, inventário físico dos bens imóveis - 4º mês de execução do Contrato - 30%;

e) Etapa II - Imóveis: Vistorias Infraestrutura de Rede Elétrica, Rede de Dados, Posteamto - Levantamento, saneamento, inventário físico dos bens imóveis - 4º mês de execução do Contrato - 30%;

f) Etapa III - Móveis: Saneamento de Sobras (Cotejamento) - Saneamento de sobras físicas x sobras contábeis; Relação de baixas; Relação de bens a localizar; Relação de Inservíveis e sucatas; Mensuração e relatório final; Cotação de preço no mercado e avaliação; Pesquisa de mercado (móveis e infraestrutura) - 6º mês de execução do Contrato - 20%;

g) Etapa III - Imóveis: Avaliação e reavaliação de bens imóveis - terrenos - confecção de laudos - 6º mês de execução do Contrato - 20%;

h) Etapa III - Imóveis: Avaliação e reavaliação de bens imóveis - prédios - residenciais - galpões - confecção de laudos - 6º mês de execução do Contrato - 20%;

i) Etapa III - Imóveis: Avaliação/Reavaliação de bens Infraestrutura de praças e pontes - 6º mês de execução do Contrato - 20%;

j) Etapa III - Imóveis: Avaliação/Reavaliação de bens Infraestrutura de ruas, avenidas e rodovias - 6º mês de execução do Contrato - 20%;

k) Etapa III - Imóveis: Avaliação/Reavaliação de bens Infraestrutura de ruas, avenidas, rodovias e redes pluviais -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

6º mês de execução do Contrato - 20%;

l) Etapa III - Imóveis: Recebimento definitivo do objeto - Etapa III - Imóveis: - 7º mês de execução do Contrato - 20%;

m) Assistência Continuada ao Setor de Patrimônio - Mínimo 04 meses/Máximo 12 meses.

27.1.1 Cronograma de pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 30% do valor, após conclusão da primeira etapa;
- b) 30% do valor, após conclusão da segunda etapa;
- c) 20% do valor, após conclusão da terceira etapa;
- d) 20% do valor, após conclusão da quarta etapa.

28 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

28.1 o acompanhamento, o ateste e a fiscalização da execução do serviço será realizada por representante da contratante, neste ato denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, dando ciência de tudo à contratada (art. 67 da lei nº 8.666, de 1993 e art. 6º do decreto 2.271/97), ficando nomeado o servidor **Ricardo Chaves Christo - Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado** e o substituto será o servidor **Enaldo Andre Zambom - Almoxarife**.

28.2 A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pelo Fiscal, cabendo a este verificar a execução e entrega do produto final contratado, podendo rejeitar em parte ou total aqueles que não tiverem em acordo com as condições previstas neste Termo. Receber os serviços, inspecionar se estão em acordo com o que foi ofertado nas propostas, atestando as NF, e encaminhando ao setor responsável pela formalização do pagamento.

28.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

29 DO PAGAMENTO

29.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento do serviço, nas condições aqui estabelecidas, exclusivamente por meio digital, na aba Governo Digital, no site da PMVN/ES, sob pena de não aceitação.

29.2 Junto ao ateste será aposta a data e as ressalvas, se houverem.

29.3 A Nota Fiscal dará origem ao Processo de pedido de pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do ateste do recebimento.

29.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

29.5 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

29.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

se refere às retenções tributárias.

29.7 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007) e Legislação Municipal.

29.8 Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

29.9 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

29.10 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

29.11 A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

29.12 É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

30 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

30.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

30.1.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório e de obrigação em fase de execução contratual;

30.1.2 Multa, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste Item;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- Suspensão temporária de participação em licitação;
- Declaração de inidoneidade;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

30.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação:

30.1.3.1 Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

30.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

30.1.5 Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 18.4.1.

30.1.5.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

30.2 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

30.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

30.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

30.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

30.4.2 A notificação deverá ocorrer por qualquer meio inequívoco, podendo ser por e-mail whatsapp, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

30.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

30.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

30.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.4.6 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

30.4.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

30.4.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022

31 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

31.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

32 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

32.1 Encontrando irregularidades na execução do serviço o Fiscal de Contrato fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para notificar a CONTRATADA, para correção.

32.2 Em caso de irregularidades não sanadas, o Fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

32.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto/serviço contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência não poderão ser, integral ou parcialmente, subcontratados.

33.2 A subcontratação dos serviços não é conveniente diante da necessidade de assegurar a qualidade e a uniformidade dos serviços prestados em todas as localidades previstas neste Termo de Referência

34 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1 Os serviços, objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria Municipal de Administração:42-1001

35 DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

36 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

36.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

Venda Nova do Imigrante - ES, 13 de Outubro de 2022.

Marilene Giori
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000070/2022

Processo: 004557

Abertura: 09/11/2022 09:00

Expedição: 24/10/2022